



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 617/2018

Data: 04/04/2018

Folhas:

Rubrica:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, NA FORMA ABAIXO (PAD 617/2018)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **FABRICIO FERREIRA CABRAL**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º [REDACTED]636016 [REDACTED] Detran/RJ e CPF: [REDACTED]458.047-[REDACTED] **BEATRIZ CABRAL DE SOUZA**, portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º [REDACTED]027925 [REDACTED] Detran/RJ e CPF: [REDACTED].720.057-[REDACTED] **JAIR DA CRUZ CABRAL FILHO**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º [REDACTED]824509 [REDACTED] Detran/RJ e CPF: [REDACTED]153.357-[REDACTED] **VIRGINIA CABRAL HATANO** portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º [REDACTED]31286 [REDACTED] Detran/RJ e CPF: [REDACTED]431.637-[REDACTED], a sociedade sob o nome empresarial **J.B.F.V ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME** Rua Mora 475/Casa/Campo Grande/Rio de Janeiro/RJ/ Cep: 23013-620 CNPJ: 20.798.929/0001-15 LOCADOR, neste ato



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 617/2018

Data: 04/04/2018

Folhas:

Rubrica:

representada por **SAMPAIO IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 28.108.140/0001-05, localizada na Rua Viúva Dantas, nº 80, salas 214 a 217 – Campo Grande – Rio de Janeiro – CEP: 23.052-090, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN-RJ Nº 08/2018** nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 617/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 08/2018, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 617/2018

Data: 04-04-2018

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.21.1.0133.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis e Nota de Empenho 1566/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 66.317,84 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas deste termo aditivo totalizam o valor mensal, sendo R\$ 3.742,00 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais) referente ao aluguel das duas salas, R\$ 1.571,00,00 (mil e quinhentos e setenta e um reais) referente ao condomínio estimado, R\$ 237,20 (duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) referente ao IPTU estimado, R\$ 3,00 (três reais) referente a Taxa Bancária e R\$ 153,84 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente a Taxa de Incêndio estimada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 66.317,84 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 313.696,04 (trezentos e treze mil e seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos).



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 617/2018

Data: 04/04/2018

Folhas:

Rubrica:

**CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA
ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 08/2018, e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

NONA - DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 617/2018

Data: 04/04/2018

Folhas:

Rubrica:

fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

CONTRATANTE

J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CONTRATADO

CNPJ: 20.798.929/0001-15

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: **GERCIA MINS CAETANO**

CPF: **███.080.697-███**

2ª

NOME: **HELENE CAMPOS**

CPF: **███466667-███**

